

Ainda sobre manual e manuais

(*) Inaldo da Paixão Santos Araújo

“Quem quer passar além do Bojador, tem que passar além da dor”.

(Fernando Pessoa)

Como recordar é sempre viver, volto mais uma vez ao tema dos manuais de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Corria o último quarto dos anos 70. O Sistema de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro, embora significativamente influenciado pela unificação das antigas contabilidades dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, foi estruturado com a capacidade de prestar contas, adequada e tempestivamente, de executar e acompanhar a execução orçamentária e financeira, apurar os custos dos serviços e controlar a gestão patrimonial.

Nesse cenário inovador – que hoje é história – é que foi aprovado, em 12/06/1978, pelo então Inspetor Geral de Finanças, Lino Martins da Silva, o Manual de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo, entre outros, de adotar e divulgar normas e procedimentos padronizados, possibilitando uma maior simplificação das tarefas e ações.

Como é sempre bom definir para discorrer sobre um determinado tema, não se pode olvidar que os bons dicionários ensinam que manual, do latim *manualis*, está relacionado ao fazer com as mãos, significando um "pequeno livro que contém em resumo o indispensável", apresentando “noções essenciais acerca de uma ciência, de uma técnica”. Não é à toa

que, em inglês, é utilizada a expressão *handbook*, que, em tradução literal, é livro de mão. Em resumo, um bom manual é aquele que cabe na mão, no bolso.

Em uma breve síntese do seu conteúdo, o Manual de Contabilidade carioca, que podemos batizar, por justiça e reconhecimento, de Manual do Professor Lino, apresenta normas de contabilidade e de escrituração, descreve as características dos livros e registros, conceitua e detalha as demonstrações contábeis, descreve as normas de execução orçamentária e dos processamentos das receitas e despesas e apresenta regras para controle de recursos financeiros e bens.

Registre-se, por importante, que complementavam o citado Manual, aprovado na IX Convenção Nacional dos Contabilistas, ocorrida entre 7 e 10/09/1978, na cidade de Gramado, o Plano de Contas Único, os critérios de elaboração de Planos de Custeamento e o “Estudo da Metodologia de Revelação”.

Hoje, transcorridos 35 anos da sua elaboração, tenho a satisfação de mais uma vez folhear suas páginas, navegar pela história e encantar-me com a preocupação de normatizar regras e procedimentos manifestada em todos os componentes desse Manual, que pode ser considerado – e é – um dos precursores das inovações que ora se materializam na Contabilidade aplicada ao Setor Público brasileiro, principalmente quando vislumbra a necessidade de se apurar custos, a implantação de um plano de contas único e, principalmente, enaltece o enfoque patrimonial ao apresentar, de forma profética, em suas Normas de Escrituração que:

4.1.1 – A escrituração contábil objetiva a exata determinação do patrimônio e de

suas modificações, em decorrência das variações patrimoniais, sendo, portanto, obrigatório o registro de todos os fatos contábeis que imprimam ou possam imprimir, pelas relações jurídicas deles decorrentes, alterações qualitativas ou quantitativas nos elementos que integram o patrimônio do Estado.

Portanto, resta comprovado que, se somente nos dias atuais vislumbra-se uma nova realidade para a gestão governamental, com a implantação da Contabilidade com enfoque patrimonial no Setor Público – fundamentalmente com as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pelos manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os quais enfatizam a obrigatoriedade da adoção do Princípio da Competência (receitas e despesas registradas no momento da ocorrência) –, essa lacuna não aconteceu absolutamente por falta de visão e de ações de mestres da Contabilidade Pública, como o Professor Lino e tantos outros, que, um dia, ousaram e fizeram diferente, pois, como Fernando Pessoa, sempre souberam que: “quem quer passar além do Bojador, tem que passar além da dor”.

(*) Mestre em Contabilidade. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. Professor. Escritor.